

D.O.RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

ATOS DO PREFEITO

DECRETO RIO Nº 41218 DE 18 DE JANEIRO DE 2016

Estabelece realização de Auditorias, por meio de inspeções físicas, em Organizações Sociais, pela Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Controladoria Geral do Município deverá realizar, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, por meio de inspeções físicas, auditorias junto às Organizações Sociais com as quais os órgãos e entidades municipais mantenham contrato de gestão, com o objetivo de verificar a conformidade de sua atuação face às condições legais e contratuais estabelecidas.

Art. 2º A Controladoria Geral do Município regulamentará o escopo dos exames a serem realizados para o cumprimento do art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2016; 451º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES

D.O.RIO de 19/01/2016